



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CURSO DE DIREITO
CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

FABIANA MARTINS DE CASTRO

**DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LABORAL NO CONTEXTO DE
TRABALHADORES DA ENFERMAGEM**

**Sant'Ana do Livramento
2021**

FABIANA MARTINS DE CASTRO

**DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LABORAL NO CONTEXTO DE
TRABALHADORES DA ENFERMAGEM**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal do Pampa, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Vicentine Xavier.

Sant'Ana do Livramento
2021

FABIANA MARTINS DE CASTRO

**DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LABORAL NO CONTEXTO DE
TRABALHADORES DA ENFERMAGEM**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Direito da
Universidade Federal do Pampa, como
requisito parcial à obtenção do título de
bacharel em Direito.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Alexandre Vicentine Xavier
Orientador
(UNIPAMPA)

Prof. DR.João Paulo Rocha de Miranda
(UNIPAMPA)

Prof. Dr. Antônio Guimarães Brito
(Universidade Federal do Rio Grande)

Sant'Ana do Livramento
2021

Dedico este trabalho a todos os profissionais de enfermagem que tem como objetivo diário de trabalho manter a vida de outras pessoas e enfrentam desafios sobre-humanos em suas rotinas laborais para cumprir com seus deveres profissionais.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha mãe, Maria Lucia, “ In Memoriam”, mulher forte, justa e firme, que embora soubesse apenas ler e escrever ensinou-me além de valores morais a não desistir diante das adversidades, aprendizados que me mantiveram firme nos objetivos traçados, independente do grau de dificuldade.

Agradeço à minha filha, Eduarda, por ser companheira e independente, proporcionando para mim dessa forma o ambiente ideal para a continuidade dos meus estudos. A existência dela sempre me impulsionou a não desistir diante dos vários obstáculos que insistiram em surgir durante esse longo trajeto.

Agradeço a minha irmã, Eva Luciane, pelo apoio irrestrito e carinho, durante os momentos de dificuldade e cansaço.

Agradeço ao professor Alexandre Vicente Xavier pela orientação, pela confiança e liberdade de trabalho.

Agradeço a todos os professores, que me proporcionaram através de seu excelente trabalho de ensino, a oportunidade de conhecê-los e o privilégio de disfrutar de seus ensinamentos, sem vocês nenhum profissional se formaria, minha eterna gratidão e respeito.

Agradeço a todos os colegas de curso, que foram incríveis em vários momentos desse trajeto, motivando ou auxiliando, para que dessa forma pudéssemos chegar ao fim dessa etapa juntos.

Agradeço a todos os familiares e amigos, que de alguma forma me estenderam a mão nas horas mais difíceis, seja emprestando dinheiro ou um ombro, sou grata e feliz por ter tantos agradecimentos a fazer, essa conquista é coletiva, não vou nominar a todos para não cometer o erro de esquecer alguém, meu coração carrega com amor a todos, tenham certeza.

O mais importante sem dúvida foi o caminho percorrido e as pessoas que fizeram parte desse momento de triunfo. Vários foram os períodos em aula, que o cansaço físico depois de 18 horas de plantão dentro de uma UTI, exercendo a função de técnica de enfermagem, com muito orgulho e amor, tornava quase impossível manter os olhos e os ouvidos atentos, porém o desejo de chegar ao objetivo final sempre venceu.

Inúmeros foram os instantes em que questionei se meu lugar era na faculdade, diante de tantas dificuldades com as quais me deparei. Tais como ter mais de 40 anos de idade, ser mãe solteira e com uma rotina de trabalho exaustiva, às vezes tendo salário em outras vezes contando com ajuda de amigos e parentes para manter o sustento. Conclui que o nosso lugar é onde escolhermos estar. E se formos otimistas, tivermos fé, talvez alguma colaboração e dedicação o resultado positivo será alcançado.

RESUMO

A presente pesquisa apresenta alguns aspectos históricos do Direito do Trabalho, destacando o meio ambiente laboral no contexto dos trabalhadores da enfermagem. Tendo como objetivo geral compreender o quanto a qualidade do meio ambiente laboral dos trabalhadores influi nos serviços prestados e na qualidade de vida dos mesmos. Inicialmente fez-se uma análise histórica das primeiras relações em sociedade durante a passagem para o período contemporâneo, sob a forte influência da Revolução Francesa e da Revolução Industrial. Posteriormente apresenta-se a trajetória do direito do Trabalho no Brasil, evidenciando as mudanças ao longo dos tempos e as influências das constituições e suas contribuições no ambiente laboral dos trabalhadores. Na sequência ressalta-se o direito constitucional ao meio ambiente laboral equilibrado e sadio do trabalhador que leva ao entendimento de que para o Estado é inconcebível qualquer atividade que ponha em risco a vida ou integridade física de qualquer ser humano. Dentre essas atividades insalubres e necessárias a sociedade, analisa-se o meio ambiente laboral dos trabalhadores da enfermagem, destacando a rotina desses profissionais, suas especificidades e suas reivindicações por valorização e melhores condições de trabalho. O método de procedimento é histórico e o método de abordagem é dedutivo. Dentre os resultados encontrados destaca-se o quanto o desequilíbrio do meio ambiente laboral pode prejudicar o resultado do trabalho ou por em risco a própria vida do trabalhador. No que tange aos trabalhadores da enfermagem a desvalorização, condições de trabalho precárias que incluem sobrecarga de trabalho e falta de equipamentos de proteção são alguns dos problemas enfrentados e agravados com a aparição do vírus SARS-CoV-2. A negligência do direito ao meio ambiente laboral sadio, nele compreendido o do trabalho no caso da atividade da enfermagem é grave a ponto de estar custando vidas, essa categoria de heróis é grata pelos aplausos, mas precisa de valorização.

Palavras-chave: Direito; Trabalho; Ambiente; Laboral; Enfermagem.

Abstract

This research presents some historical aspects of Labor Law, highlighting the working environment in the context of nursing workers. The general objective is to understand how the quality of the workers' working environment influences the services provided and their quality of life. Initially, there was a historical analysis of the first relationships in society during the transition to the contemporary period, under the strong influence of the French Revolution and the Industrial Revolution. Subsequently, the trajectory of Labor Law in Brazil is presented, showing the changes over time and the influences of constitutions and their contributions to the working environment of workers. Next, the constitutional right to a balanced and healthy working environment of the worker is highlighted, which leads to the understanding that for the State any activity that endangers the life or physical integrity of any human being is inconceivable. Among these unhealthy and necessary activities for society, the working environment of nursing workers is analyzed, highlighting the routine of these professionals, their specificities and their claims for appreciation and better working conditions. The method of procedure is historical and the method of approach is deductive. Among the results found, it is highlighted how the imbalance in the working environment can harm the result of the work or put the worker's own life at risk. Regarding nursing workers, devaluation, precarious working conditions that include work overload and lack of protective equipment are some of the problems faced and aggravated by the appearance of the SARS-CoV-2 virus. The neglect of the right to a healthy working environment, including that of work in the case of the nursing activity, is serious to the point of costing lives, this category of heroes is grateful for the applause, but needs appreciation.

Keywords: Law; Work; Environment; Labor Nursing.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. A sociedade contemporânea e suas transformações	14
2.1 Revolução Francesa e Revolução Industrial, seus impactos na sociedade.....	15
2.2 As mudanças no setor industrial e os reflexos nas rotinas dos trabalhadores.....	17
3. Breve trajetória do direito do trabalho no Brasil.....	20
3.1 Consolidação das leis do Trabalho.....	22
3.2 Ambiente de trabalho seguro e sadio, direito constitucional.....	24
4. A enfermagem como atividade desenvolvida em meio insalubre.....	26
4.1 As rotinas laborais da enfermagem.....	27
4.2 A atuação da enfermagem em ambiente hospitalar e os desafios enfrentados diante do vírus SARS-CoV-2.....	29
4.3 Compreendendo as reivindicações da enfermagem.....	32
4.4 Agentes nocivos ao meio ambiente laboral no contexto dos trabalhadores da enfermagem.....	35
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
REFERÊNCIAS	44

1. INTRODUÇÃO

Os eventos Revolução Industrial e Revolução Francesa marcaram o início do período contemporâneo, as transformações que sucederam esses fatos históricos foram definitivas mundialmente para que a sociedade desenvolvesse características de relações humanas no âmbito trabalhista, as quais fizeram com que existisse a necessidade do surgimento de regramento desse ambiente o que adiante foi nominado de Direito do Trabalho. Inicialmente o mundo era, sobretudo rural, as atividades do campo eram a base das economias e a grande maioria das pessoas não circulava de um continente para o outro, nasciam e morriam no mesmo lugar. As medições terrestres eram indeterminadas o que dificultava saber onde começava e onde terminava as comunidades que ainda não se nominavam dessa maneira. A escravidão era realidade e as mudanças relacionadas à liberdade e dignidade humana ainda estavam distantes. A França seria, mais tarde, o berço de mudanças significativas desse período.

Na França a crise no campo, associada a resultados ruins nas guerras fizeram a crise financeira do país aumentar e com isso a insatisfação dos camponeses ampliou, fazendo com que surgissem os levantes populares e de camponeses que deram início a revolução francesa. Paralelamente a revolução industrial se confirmava como um evento contínuo e inevitável, dados os avanços tecnológicos que se sucediam e posteriormente revolucionaram o modo de produção substituindo a mão de obra humana pela industrial.

Nesse período inicial de processo industrial, o lucro vem acima de qualquer condição humana, os trabalhadores são ignorados enquanto pessoas, vistos apenas como forma para alcançar lucro. As jornadas laborais são exaustivas e os locais de trabalho além de insalubres são também perigosos. A somatória de fatores negativos no que tange a condições de trabalho, mais tarde seria apontada como causa da diminuição da expectativa de vida dos trabalhadores.

Esse período foi longo e somente após 1840 com as organizações populares e o surgimento dos sindicatos, que inicialmente foram marginalizados e posteriormente se consolidaram na defesa dos trabalhadores ganhando status de órgãos, é que vieram à tona questões como trabalho dos menores e mulheres em péssimas condições, além das jornadas exaustivas. Todos esses fatores aliados a pressão dos sindicatos e associações fizeram surgir as primeiras legislações trabalhistas. Que foram ao logo dos tempos sofrendo mudanças e alterações a medida que a sociedade evoluía.

As mudanças ocorreram inicialmente em toda a Europa e posteriormente nos outros continentes. No Brasil inicialmente as reivindicações eram por melhores salários e condições dignas de trabalho. A partir de 1930 com o governo Vargas acontecem avanços significativos no campo dos direitos trabalhistas brasileiros. À medida que novas profissões vão surgindo, a necessidade de normatizar acompanha.

Muitos são os decretos desse período que visam regular as relações trabalhistas, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) se destaca no sentido de reunir as normas que versem sobre a matéria trabalhista. Porém o avanço tecnológico e o surgimento constante de novas profissões faz com que alguma classe trabalhadora acabe ficando de fora da compilação dos ditames legais trabalhistas. Ainda que a CF/88 traga a proteção ao meio ambiente sadio e equilibrado, nele compreendido o do trabalho, como direito de todos e dever do Estado, a CLT por sua vez indica os parâmetros de insalubridade e periculosidade a serem seguidos pelos empregadores. Diante da realidade de certas profissões serem exercidas em ambiente insalubre ou perigoso, fica o trabalhador exposto a espera de que o empregador cumpra com as exigências preventivas de segurança.

Dentre as atividades desenvolvidas em ambientes insalubres a atividade da enfermagem ganha destaque, pela atuação na linha de frente no combate ao vírus SARS-CoV-2. Na presente pesquisa é demonstrado especialmente os profissionais que atuam em ambiente hospitalar público, dessa categoria. É feita uma descrição das atividades desses profissionais, as especificidades que envolvem a realização das tarefas em si. Abordam-se ainda as reivindicações da categoria da enfermagem.

O método de abordagem é histórico ao passo que o método de procedimento é dedutivo, uma vez que a pesquisa traz a linha de raciocínio baseada em acontecimentos históricos que foram determinantes para as relações trabalhistas em sociedade, destacando a importância do equilíbrio do meio ambiente laboral. O trabalho está dividido em três capítulos, o primeiro trata das questões históricas que envolvem o surgimento da sociedade, a partir do contexto da Revolução Francesa e Revolução Industrial, que se desenvolve com muitos resquícios da escravidão, isso acaba refletindo nas relações trabalhistas mais tarde. Na sequência da revolução industrial, diante da realidade que prioriza o lucro em detrimento da saúde do trabalhador um cenário caótico de abusos se desenrola por anos.

No segundo capítulo é feita uma breve trajetória do direito do trabalho no Brasil. As reivindicações dos trabalhadores são por melhoria dos salários e redução de jornadas inicialmente, somente mais tarde as condições de trabalho e a busca pelo justo social vem a ser objetivo dos trabalhadores que desde os primeiros anos de república travam essa batalha. Todavia é na Nova Constituição Brasileira de 1988 que as mudanças mais significativas vão acontecer, trazendo a proteção ao meio ambiente, nele compreendido o de trabalho, como direito de todos e dever do estado. É mencionada a reforma trabalhista de 2017 e seu novo texto. Para exemplificar ambiente laboral insalubre a pesquisa trouxe o meio ambiente laboral dos trabalhadores da enfermagem em ambiente hospitalar.

Por fim o terceiro capítulo trata das especificidades do ambiente laboral dos profissionais da enfermagem, a rotina desses trabalhadores, a atuação diante do vírus SARS-CoV-2, as dificuldades enfrentadas por eles para cumprir com suas atividades, os impactos das rotinas exaustivas na saúde dos mesmos e no produto final que é o trabalho desenvolvido por esses profissionais. As reivindicações da categoria, amparadas em normativas já existentes e leis, bem como o papel dos órgãos fiscalizadores e normatizadores da categoria.

A pesquisa teve por objetivo geral compreender o reflexo da importância do meio ambiente laboral na produção dos trabalhadores da enfermagem e o quanto o

desequilíbrio do ambiente de trabalho pode afetar a qualidade de vida desses, ao longo dos anos. Como objeto da pesquisa foram descritas as rotinas laborais da categoria de trabalhadores da enfermagem, especialmente os que atuam em hospitais públicos e que vem a anos sofrendo com defasagem salarial, rotinas exaustivas entre outros problemas, em seu ambiente de trabalho. Sabe-se que no Brasil os investimentos em saúde, não raro sofrem cortes, e o investimento só retorna quando a economia dá sinais de colapso. Na endemias e epidemias passadas o mesmo ocorreu e agora não está sendo diferente. O Sistema Único de Saúde(SUS), que apesar da falta de investimento e toda a sobrecarga que vem sofrendo com a demanda de atendimentos gerada pela pandemia, deve ser defendido através da ampliação de alianças com diferentes segmentos da sociedade para que a saúde enquanto questão social seja retomada.

2. A sociedade contemporânea e suas transformações

O princípio do mundo contemporâneo teve duas grandes transformações, segundo Hobsbawm (2014), na França e Inglaterra, sendo elas a Revolução Francesa e Industrial. No contexto desses dois grandes acontecimentos as relações dos seres humanos de forma geral, seja nos grupos sociais e muito mais no âmbito do trabalho, tiveram mudanças definitivas que aconteceram gradualmente conforme o mundo foi se desenvolvendo.

Na década de 1780, boa parte da superfície dos oceanos já tinha sido explorada e mapeada, graças ao grande conhecimento dos navegadores do século XVIII. Porém nessa época as medições terrestres e recenseamentos eram imprecisos ou em alguns casos inexistentes, a maioria das pessoas vivia e morria nos locais que haviam nascido. O mundo nesse tempo era particularmente rural, período em que índios e negros eram escravizados, sendo considerados como propriedade de seu senhorio¹, até mesmo os camponeses que eram servos, podiam ser vendidos separadamente da terra, em 1801 na Rússia a Gazette² de Moscou anunciava venda de pessoas:

[...] à venda, três cocheiros, bem treinados e bastante apresentáveis, duas moças de 18 e 15 anos, ambas de boa aparência e hábeis em vários tipos de trabalhos manuais. A mesma casa tem a venda duas cabelereiras, sendo uma de 21 anos, que sabe ler, escrever, tocar instrumentos musicais e fazer trabalhos de messageira, e a outra apta a arrumar os cabelos de cavalheiros e damas; vendemos também pianos e órgãos[...];(HOBBSAWM, 2014, p38-39,apud Gazzet; 1801).

O fato de tratar seres humanos como propriedade era corriqueiro e entendido como normal, a falta de liberdade era realidade e quase não diferia da escravidão. As mudanças mais significativas no sentido de igualdade que atingiriam inicialmente toda

¹ Possuidor de terras que tinha sob seu domínio pessoas que eram tratadas como propriedade. Disponível em:

<https://brainly.com.br/tarefa/8322124> . Acessado em 10/03/2021

² The Moscow Gazette, importante jornal russo que foi publicado de 1756 a 1917 maiores informações disponível em http://wikimonde.com/article/La_Gazette_de_Moscou

a Europa, ainda demoraram certo tempo para ter início nos demais continentes e a França foi o berço de tais transformações.

A França, durante a segunda metade do séc. XVIII, após envolvimento em diversas guerras, enfrentou difícil crise financeira, agravada por outras situações, como o alto custo de vida da corte absolutista francesa, o qual era pago pelo Estado, as péssimas colheitas, uma significativa crise no campo e ainda à influência do iluminismo³. Tal crise gerou os fatos que deram origem entre a população, a ideias de liberdade e igualdade, nascendo então os levantes populares e de camponeses, dando início a Revolução Francesa, em 1789. As ideias de liberdade e igualdade ganharam o mundo após a revolução francesa e os avanços na indústria já ganhavam notoriedade frente às descobertas que surgiam.

2.1 Revolução Francesa e Revolução Industrial, seus impactos na sociedade

Em tempo paralelo aos acontecimentos da revolução francesa, a revolução industrial avançou, embora alguns autores datassem o início da revolução industrial na Inglaterra com o surgimento da máquina a vapor em 1698, acontecimentos significativos e revolucionários se seguiram no período pós-revolução francesa bem como durante essa. A evolução industrial tornou-se ato contínuo e se manteve. Eventos que foram se sucedendo nesse processo de avanço industrial acabaram revolucionando o modo de produção, substituindo a mão de obra humana por industrializada, posteriormente será feita abordagem mais específica de como se deram tais mudanças e seus impactos. Classificada então como um processo e não um acontecimento isolado, a Revolução Industrial teve prosseguimento, como nos ensina Hobsbawm (2014);

[...] de fato a revolução industrial não foi um episódio com um princípio e um fim. Não tem sentido se perguntar quando se “completou”, pois sua essência foi a de que a mudança revolucionária se tornou norma desde então. Ela ainda prossegue, quando muito podemos perguntar quando as transformações econômicas chegaram longe o bastante para estabelecer uma economia substancialmente industrializada [...] HOBBSAWM (2014, p. 60)

³ Iluminismo, movimento que defendia o uso da razão sobre o da fé, para compreender a sociedade.

Junto com a ascensão da Revolução Industrial vieram as relações trabalhistas, onde predominantemente por um longo período os trabalhadores eram praticamente ignorados enquanto seres humanos, em um contexto social e coletivo. Os avanços no que tange a direitos trabalhistas caminhavam a passos lentos. Muito ainda havia que ser feito para que a dignidade humana tivesse lugar no ambiente laboral. Estando entre as questões mais urgentes a abolição da escravatura.

França e Inglaterra foram os primeiros países a abolir a escravatura. A França iniciou esse processo de abolição em 1794, porém foi realmente concretizado em 1848, após períodos de retorno a essa prática desumana. Com a revolução industrial, os abusos por parte dos empregadores poderiam ser comparados a atitudes dos senhores de escravos, uma vez que as jornadas de trabalho eram exaustivas, os locais insalubres, grande incidência de acidentes que ou deixavam os trabalhadores gravemente feridos ou causavam sua morte, mulheres e menores sendo explorados na busca de aumentar produtividade pagando menores salários, o cenário era caótico. A soma desses fatores seria apontada mais tarde por estudiosos como causa para que a expectativa de vida dos trabalhadores fosse diminuída. Tal cenário de insatisfação será adiante a razão de união dos trabalhadores em torno de um objetivo comum que seria a melhoria das condições laborais como um todo.

A partir de 1840 os movimentos sociais ganham expressão, quando o proletariado⁴, como eram designados os cidadãos da classe mais baixa os quais eram marginalizados, aparece expressivamente em consequência da revolução industrial e do comunismo, fortemente ligados às questões sociais, com ações como o Manifesto Comunista⁵, abriram caminho para a organização de classes trabalhadoras. Até início

⁴ Proletariado é denominação que teve ressignificação com os escritos Karl Marx aos quais ele descreveu como trabalhadores que vendiam sua força física em troca de salário, antes disso essa denominação era muito marginalizada.

⁵ Documento publicado em 1848, que faz dura crítica ao modo de produção capitalista e a estruturação da sociedade a partir desse modo de produção.

Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/historiageral/o-manifesto-comunista.htm>. Acesso em 10/03/2021

do séc XIX a questão social, propriamente dita, no que tange as condições laborais, bem como seu impacto na vida dos trabalhadores, não havia sido formulada.

2.2-As mudanças no setor industrial e os reflexos nas rotinas dos trabalhadores

Mascaro (2009) nos ensina que após o advento da revolução industrial, vários segmentos econômicos da sociedade sofreram impactos significativos e negativos do ponto de vista do desenvolvimento humano e social, enquanto grupo. Essas mudanças foram sentidas pelas classes menos favorecidas, que aos poucos foram tomando consciência da sua importância nesse processo de aumento ou manutenção de produção, em paralelo com a desvalorização de seu trabalho. O fenômeno em si, dos desequilíbrios que inviabilizavam a satisfação do justo social em sua plenitude não era localizado ou isolado, era amplo, contínuo e coletivo.

Iniciou-se então a troca do trabalho humano pelo trabalho das máquinas, surgindo a divisão do trabalho e a especialização. Adiante veio o progresso técnico que determinou a necessidade de maiores adaptações das condições de trabalho. Em 1980 mulheres e menores eram contratados por menores salários, as jornadas eram de 14 a 16 horas e as condições de trabalho eram na maioria das vezes subumanas. Os trabalhadores rurais começavam a sofrer com desemprego e decidiam migrar para a cidade em busca de trabalho nas indústrias.

As condições de trabalho se desenvolviam com homens, mulheres e crianças, trabalhando nas jornadas que os empregadores determinavam, não havendo um limite de tempo. As péssimas condições de trabalho durante esse processo industrial se evidenciavam ainda mais pelos acidentes e enfermidades que os trabalhadores sofriam, muitas vezes tudo agravado pelo próprio ambiente laboral. Quando o trabalhador estava inativo não recebia salário, não existiam leis que protegessem os trabalhadores e tampouco interesse da parte dos empregadores que alguma lei viesse a ser criada.

Nesse cenário em que os labutadores se encontram, ideias como pensamento econômico iniciam sua trajetória. Surge então o liberalismo e os contratos, no período do Renascimento. A luta por liberdade religiosa, política, intelectual e econômica desse período é evidente, bem como os códigos que chegam para organizar as relações econômicas e trabalhistas. Seria o início de tentativas de por fim às corporações. Surgiu a lei Le Chapelier⁶ regulamentando o fim das corporações e taxando essas como ameaça a ordem pública entre outras conclusões. Inicia-se o olhar jurídico para o interesse particular de cada indivíduo. Porém a codificação jurídica desenvolvida nesse momento não demonstrava abarcar as necessidades do problema social que se tornava cada vez mais claro. O sentimento de desvalorização, associado às condições subumanas de trabalho, insatisfação com leis vigentes, dão início ao movimento trabalhista que toma forma na figura dos sindicatos.

O sindicalismo teve suas origens na Inglaterra, o objetivo era assegurar que as leis trabalhistas existentes fossem cumpridas. Inicialmente e durante algum tempo, esses movimentos sindicalistas foram considerados criminosos, houve perseguições e prisões de seus representantes. A legalização oficial do sindicato, na Inglaterra acontece em 1871, com a lei dos sindicatos. Alguns anos depois em 1884, na França veio à lei de Waldeck-Rousseau, que segundo Mascaro (2009), assim estabeleceu;

[...] permitindo às pessoas da mesma profissão ou de profissões conexas constituírem-se livremente em associações sem autorização do governo, desde que seus objetivos fossem exclusivamente a defesa dos interesses profissionais econômicos. Aos sindicatos profissionais foi reconhecida a personalidade civil, e a Lei Le Chapelier ficou revogada [...](MASCARO, 2009, p. 29, 30).

Dentre outros fatores influenciadores, revolução francesa e Industrial marca o período da passagem do mundo antigo para o novo. Nessa seara, as relações trabalhistas são desenhadas e surgem com muitos resquícios da escravidão, que denota ausência de humanidade e de condições muitas vezes mínimas de salubridade, nos ambientes laborais. O surgimento dos movimentos sindicais é o reflexo da insatisfação dos trabalhadores.

⁶Para maiores informações sobre o conteúdo na íntegra da referida lei acesse: http://www.fafich.ufmg.br/hist_discip_grad/LeiChapelier.pdf Acesso em 10/03/2021

Mascaro (2009) explica que no início das relações trabalhistas o direito do trabalho é expressivamente sublinhado pelas ações que trabalhadores associados a movimentos sindicais, desenvolviam na defesa de seus interesses. E também foi determinante o paralelo entre direito do trabalho e o intervencionismo do Estado. Uma vez que o Estado ocupava posição decisiva na economia, seu novo posicionamento diante das relações sociais valendo-se de técnicas que compreendiam planejamento, dirigismo e interferência em contratos, projetava de forma evidente o Estado intervencionista. A necessidade de regulação vem da realidade que menores e mulheres enfrentavam ao receber como pagamento alimentação, como diz Mascaro (2009):

O trabalho das mulheres e menores foi bastante utilizado sem maiores precauções. Na Inglaterra, os menores eram oferecidos aos distritos industrializados em troca de alimentação, fato muito comum nas atividades algodoeirias [...] MASCARO (2009; p16).

O processo de industrialização evidenciou a necessidade de regulação estatal, instituída inicialmente como Legislação Industrial, sendo considerada a primeira regulamentação jurídica trabalhista. Essa regulamentação denominada Legislação Industrial tem em sua predominância o desígnio de resguardar o trabalho de menores e mulheres, bem como limitar a duração da jornada de trabalho. Uma vez que esses trabalhadores laboravam exaustivamente, muitas vezes pernoitando no local de trabalho e no caso dos menores meninos e meninas dividiam os mesmos dormitórios.

A legislação industrial passa por diversas transformações e vai evoluindo conforme a sociedade vai se modificando ao longo dos anos. Todas essas transformações se fazem necessárias devido às modificações na própria estrutura social e ainda diante de invenções técnicas, das novas máquinas, bem como o grande desenvolvimento das comunicações. Todo esse progresso trás junto novas profissões, que evidentemente precisam de regulação diferenciada, nesse momento a legislação industrial se transforma em Direito Operário, tal denominação é o resultado da expansão do direito do trabalho. Nesse instante claramente as relações jurídicas entre

o trabalhador e o empregador ultrapassam o âmbito industrial. Faz-se imprescindível flexibilizar e ampliar esse direito.

Sob o ideal da busca de realização da justiça social o direito do trabalho, nesse momento em que a história da sociedade entra na fase contemporânea, é incorporado nas Constituições modernas. O cunho humanista de igrejas reforça a valorização do trabalhador, como destaca Mascaro (2009);

Considerando o trabalho como algo que participa da dignidade pessoal do homem e merece a mais alta valoração, a doutrina social da igreja tem um forte sentido humanista e prega teses dentre as quais o “justo salário”, mediante participação dos trabalhadores nos lucros dos empregadores, direito de associação para que os trabalhadores possam manifestar as suas opiniões e obter melhores contratos de trabalho, direito a uma condição digna de atividade profissional, direito ao emprego, tudo segundo a uma visão transcendental da destinação do ser humano (MASCARO, 2009, p. 37).

Esse pensamento de cunho humanista ganha o mundo e influencia na criação das Constituições de outros Estados, como foi no Brasil com o passar o tempo nas relações trabalhistas. As mudanças foram ocorrendo à medida que a pressão popular, diante de acontecimentos mundiais políticos, econômicos e religiosos dentre outros, aumentava e favorecia o olhar jurídico mais específico para os labutadores.

3. Breve trajetória do direito do trabalho no Brasil

Tão logo aconteceu a abolição da escravatura no Brasil (13 de maio de 1888) e a proclamação da República, teve início o período liberal do direito do trabalho. Sendo a composição dessa massa de trabalhadores bem variada quanto à nacionalidade, devido ao grande número de estrangeiros. Forte foi a influência dos imigrantes, dentre estes italianos na maioria e ainda portugueses e espanhóis e esse trabalhadores formaram o cenário trabalhista na república brasileira. Durante os primeiros anos de república, entre 1890 e 1899, as greves ocorreram de forma esparsa e as reivindicações eram por melhores salários e redução de jornada. Esse cenário começa a mudar a partir de 1900.

Quando em 1917 em 12 de junho, uma greve de imensa repercussão, ocorreu em São Paulo. Onde os trabalhadores de uma fábrica reivindicavam 20% de aumento

salarial, inicialmente dois mil trabalhadores. Outros trabalhadores de outras fábricas também pararam aumentando o número de grevistas, chegando a 20mil no dia 12 de julho daquele ano. Bondes⁷, luz, comércio e indústrias ficaram parados. O movimento cresceu e 13 cidades aderiram. Até que em 15 de julho um acordo ocorreu:

No dia 15 de julho um acordo foi aceito para aumento de 20% dos salários, com a garantia de que nenhum empregado seria despedido em razão da greve, e o governo pôs em liberdade os operários presos, com a condição de que todos voltassem ao serviço, reconhecendo o direito de reunião quando exercido dentro da lei e respeitando a ordem pública, além de se comprometer a providenciar o cumprimento de disposições legais sobre trabalho de menores nas fábricas, de carestia de vida e de proteção do trabalhador (MASCARO, 2009, p. 59)

A maior expansão do Brasil no direito do trabalho, nesse período inicial, ocorre a partir de 1930, destacando a política trabalhista de Getúlio Vargas, salientando os decretos por profissões. Esse período pode se dizer que foi de reestruturação da ordem trabalhista brasileira, sendo que grande parte dessas bases se mantém até hoje. Destaque deve ser dado para a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, houve ainda a valorização do trabalhador nacional, instituição da carteira profissional e também texto especial para mulheres, menores e serviços de estiva⁸. Os movimentos sociais e ações de trabalhadores pressionaram o Estado a se posicionar nas questões trabalhistas, impulsionados também por ideias que se difundiam pelo mundo com o intuito de melhorias de condições de trabalho para os trabalhadores, com foco na concretização de justiça social.

Em 1º de maio de 1939, por meio do decreto-lei nº1.237⁹, foi constituída a Justiça do trabalho, instalada oficialmente em 1º de abril de 1941, contanto ainda com as juntas: Conselhos Regionais do Trabalho e o Conselho Nacional do Trabalho,

⁷ A palavra bonde denominava os transportes que circulavam e transportavam pessoas, a origem e maiores informações disponíveis em: <https://www.dicionarioetimologico.com.br/bonde/>

⁸ Estivador é o profissional que acomoda as cargas a bordo das embarcações e trabalha a bordo de navios, trabalho extremamente perigoso e que geralmente exige grande esforço físico. Maiores informações disponíveis em: <https://portogente.com.br/noticias/transporte-logistica/4412-estivador-profissao-perigo%3E> Acessado em 18/03/2021

⁹ Acessível em :http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del1237.htm Acessado em 18/03/2021

posteriormente alterados para Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho, que passaram de órgãos não judiciais a órgãos integrantes do Poder Judiciário. A partir desse momento as leis trabalhistas crescem desordenadamente.

Sendo que algumas profissões tinham norma específica, enquanto que muitas profissões acabavam de fora da proteção legal, a fragmentação prejudicava muito a operacionalidade dessas leis. Essa necessidade de mudança inspirou o primeiro diploma geral que foi a lei nº 62, de 1935, que se referia a industriários e comerciários e assegurou vários direitos como a indenização de dispensa sem justa causa (art1º); garantia de contagem de tempo de serviço na sucessão de empresas (art3º)ou na alteração de sua estrutura jurídica; privilégio dos créditos trabalhistas na falência(art4º) dentre outros direitos. A partir dessa mudança, em 14 de janeiro de 1936 a lei nº 185 instituiu o salário mínimo, sendo que a primeira tabela foi publicada em 1940.

3.1 Consolidação das Leis do Trabalho

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), promulgada por Decreto-lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943, unificando todas as leis trabalhistas existentes no Brasil. Os ajustes legais foram se dando por meio de decretos que foram sendo emitidos à medida que as relações trabalhistas e a sociedade brasileira apresentavam mudanças, embaladas muitas vezes pela pressão popular das classes de trabalhadores que se organizavam em seus sindicatos e reivindicavam melhores condições de trabalho, mais valorização salarial e também garantias. A demora de que as garantias fossem incorporadas foi um dos pontos prejudiciais nas lutas das classes trabalhistas brasileiras. Somente em 1966 o Fundo de garantia do tempo de Serviço foi instituído, pela lei 5.107, que mais tarde em 1989 foi revogada. Em 1977 temos outra modificação significativa através da Lei 6.514, que modificou o Cap. V do Tít. II da CLT que trata de Segurança Medicina do Trabalho e ainda o decreto-lei nº 1.535 do mesmo ano , alterou o regime de férias. Os avanços acontecem a passos lentos, a aprovação da Nova Constituição Federal em 1988 que modificou alguns traços do sistema jurídico das

relações de trabalho, foi apontada como extremamente positiva no sentido de liberdade para os sindicatos e aumento de garantias para os trabalhadores.

Com a Nova Constituição Federal de 1988(CF/88) tivemos a aprovação da lei de greve (Lei nº 7.783 de 28-06-1989), promulgada também a Lei sobre política salarial (Lei nº 7.788, de 03-07-1989), mais tarde revogada pela lei nº8.030 em 1990 e esta alterada pela conversão da medida provisória nº295 de 1991, a lei sobre o salário mínimo (Lei nº 7.789, de 03-07-1989) e ainda a lei sobre o Fundo de garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 8.036, de 11-05-1990). Essas foram algumas das principais mudanças desse período. Com o passar do tempo novas alterações aconteceram nesse âmbito de direito trabalhista no Brasil. O governo Vargas foi responsável por grandes avanços no que tange a proteção aos trabalhadores, foi sem dúvida um marco nas relações trabalhistas brasileiras, diante do crescimento que o Brasil teve no setor econômico com investimentos em siderúrgica e metalúrgica, mudanças se fizeram necessárias e vieram para amparar tal crescimento.

Como já exposto anteriormente a Consolidação das leis do trabalho veio para normatizar e dessa forma assegurar as garantias aos trabalhadores, bem como emoldar os sindicatos de maneira que estes passassem a ser considerados como órgãos. A questão do meio ambiente também teve destaque na Nova Constituição. Posteriormente houve mudanças nas leis trabalhistas em 2017 com a aprovação da reforma naquele ano, através da lei Nº 13.467 de 13 de julho de 2017 que visou flexibilizar as relações trabalhistas, objetivando a geração de novos postos de trabalho. Entre as mudanças estavam os acordos coletivos que passaram a prevalecer sobre a legislação, respeitadas férias e décimo terceiro, a contribuição sindical deixou de ser obrigatória, a jornada de trabalho que antes era de 8 horas diárias e 44 semanais, passou a poder ser pactuadas em 12 de trabalho e 36 de descanso, respeitadas às 220 horas mensais, as férias agora podem ser parceladas em até três vezes e ainda a possibilidade do trabalho intermitente.

Todavia passados quatro anos de tal reforma não se identificou o esperado resultado, isso muito se deve ao fato de que a economia depende de outros fatores para ser aquecida. O que se identifica é a perda de importantes direitos trabalhistas e o trabalhador como parte mais fraca dessa relação tem sentido esse impacto de forma negativa, uma vez que se perderam vários postos de trabalho e muitos trabalhadores acabaram migrando para a informalidade. Estudos recentes apontam que o resultado da reforma é a desorganização do mercado de trabalho associada a crescente desorganização da economia nacional. Sobre o assunto a obra “O trabalho pós reforma trabalhista (2017)”¹⁰, organizado por José Dari Krein, Marcelo Manzano, Marilane Oliveira Teixeira e Patrícia Rocha Lemos, em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (Remir), apresenta um estudo detalhado com abordagem específica a cerca dos impactos econômicos, sociais dentre outros, na vida dos trabalhadores brasileiros.

3.2 Ambiente de Trabalho Seguro e sadio, direito constitucional.

O desenvolvimento tecnológico traz desafios ao direito do trabalho que deve dar o suporte de regulação conforme novas formas de trabalho vão ocorrendo. A pandemia trouxe a necessidade de isolamento extremo em primeiro momento e com isso o Home Office passou a ser uma realidade e ao que tudo indica veio para ficar¹¹. Os impactos na qualidade de vida dos trabalhadores que aderirem a essa forma de trabalho como permanente certamente serão objeto de estudos futuros, bem como a adequação de custos, os quais nesse momento são de responsabilidade do trabalhador somente. Um dos fundamentos da Constituição Brasileira de 1988, tida como humanista e democrática está no artigo 1º, *caput*, a dignidade da pessoa humana. Já o

¹⁰ A obra está dividida em dois volumes e trás importantes considerações a cerca dos impactos da reforma trabalhista de 2017, maiores informações bem como a obra completa acessível em: <https://www.cesit.net.br/lancamento-o-trabalho-pos-reforma-trabalhista-28-6/> Acessado em 03/09/2021

¹¹ Governo do Distrito Federal concluiu o decreto que autoriza e regulamenta o tele trabalho de servidores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do DF, Maiores informações em : <https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/gdf-autoriza-teletrabalho-a-servidores-de-forma-permanente-veja-regras> Acessado em 31/08/2021

artigo 5º, *caput*, versa sobre direito à vida e segurança, e o artigo 6º, *caput*, nos diz que trabalho, lazer e segurança são direitos sociais. Segundo o artigo 200º, é da competência do Sistema Único de saúde (SUS), além de outras atribuições; colaborar na proteção do ambiente nele compreendido o de trabalho. No artigo 225º, *caput*, está à garantia de que todos devem ter direito a meio ambiente ecologicamente equilibrado e, no inciso V, diz que cabe ao Poder Público controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que contenham risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente. Para exercer o controle necessário a cerca das atividades que atentem contra esses direitos e coloquem em risco a vida dos trabalhadores foi reunido na CLT os artigos 189 a 197, a parte que trata de insalubridade e periculosidade, onde são estabelecidos parâmetros e adicionais quando a atividade for classificada como insalubre ou perigosa. Sendo que atividade insalubre é aquela que pode trazer risco a saúde do trabalhador em função do grau do agente nocivo ao qual o trabalhador é exposto durante suas rotinas laborais, enquanto que atividade perigosa é aquela na qual o trabalhador corre riscos permanentes.

A sociedade se transforma constantemente e a realidade de muitas atividades essenciais à vida humana, faz com que muitos trabalhadores sejam expostos e corram riscos constantemente em seus locais de trabalho ou durante suas tarefas. O Home Office no momento parece ser uma ótima opção, quando a profissão exercida permitir que se desenvolva de tal maneira, porém existem atividades tidas como essenciais em que o trabalhador está diretamente exposto e correndo riscos constantes.

4 A enfermagem como atividade desenvolvida em meio insalubre.

Com o avanço tecnológico fica praticamente impossível desagregar certas atividades laborais da exposição a ambientes insalubres ou perigosos. No entanto o Estado necessita cumprir com a previsão constitucional de proteção ao trabalhador e para tanto estabelece parâmetros para insalubridade e periculosidade, compilados na CLT. Se de um lado temos a constituição amparando o trabalhador e dizendo que este tem direito a um meio ambiente equilibrado e sadio, nele compreendido o do trabalho como citamos em momento anterior, de outro lado têm as normas de segurança previstas na CLT, nas convenções da organização internacional do trabalho (OIT), e nas normas regulamentadoras que regulamentam os artigos 154º a 201º do Capítulo V do Título II da CLT que trata do respeito à saúde e segurança dos trabalhadores. Um choque entre previsão legal e constitucional já destacado por alguns estudiosos, a questão sobre a expectativa constitucional de proteção não ser totalmente alcançada diante da realidade de algumas profissões, que ou se desenvolvem em locais perigosos ou em locais insalubres ou uma mesma atividade em ambos. O empregador adota alguns procedimentos no ato da admissão que servem para comprovar a saúde dos contratados.

As empresas antes de contratar seus trabalhadores solicitam a estes os chamados atestados de saúde ocupacionais ou admissionais, onde o médico avalia a saúde do trabalhador e atesta se este está apto ao trabalho ou não. Uma vez que o trabalhador deve estar saudável para ingressar em atividade laboral, justo será que ao sair dessa mesma atividade, este mesmo trabalhador se encontre em pleno gozo de sua saúde física e mental, para tanto se faz o exame demissional. Esse último serve para demonstrar que a atividade desenvolvida pelo demitido não causou consequências físicas ou mentais ao trabalhador.¹² O contratado não pode ter sua saúde física e mental comprometida em seu ambiente laboral para que a empresa tenha assegurados

¹² Responsabilidade por danos ao ambiente de trabalho, maiores informações: <https://www.conjur.com.br/2014-ago-01/reflexoes-trabalhistas-empregador-responsavel-danos-ambiente-trabalho-saude> Acessado em 29/08/2021

seus lucros, essa é a previsão constitucional anteriormente citada. Questão social e questão ambiental estão intrinsicamente ligadas ao meio ambiente laboral, determinadas profissões são desempenhadas em ambientes insalubres ou perigosos. Temos os policiais ou ainda bombeiros, no âmbito público, que arriscam suas vidas diariamente para garantir a segurança da sociedade. No âmbito privado podemos citar os trabalhadores de postos de gasolina, das plataformas de petróleo, entre tantos outros. Alguns ambientes laborais são prejudicados por ser priorizado o lucro, antes mesmo da qualidade de vida dos trabalhadores sobre isso Norma Sueli Padilha (2011) diz que:

O ambiente do trabalho encontra-se atualmente inserido em um mercado econômico altamente agressivo e centrado na busca de altas taxas de produtividade por meio de constantes inovações tecnológicas, na qual a finalidade primordial, a busca pelo lucro, se dá, senão em detrimento da qualidade de vida do ser humano trabalhador e de sua dignidade, com certeza desconsiderando tais valores de forma prioritária. (PADILHA, 2011, p.232,)

Dentre inúmeros profissionais que desempenham suas atividades em ambientes insalubres, a seguir será abordado o meio ambiente laboral dos profissionais da enfermagem que desempenham suas atividades em ambiente hospitalar.

4.1As rotinas laborais da enfermagem.

Foi em um cenário de guerra que a precursora da enfermagem moderna Florence Nightingale, ganhou destaque e reconhecimento mundial por sua atuação no tratamento dos feridos na guerra da Crimeia (1853-1856), seus estudos e esforços ganharam reconhecimento mundial, como destaca a jornalista Lorraine Vilela em texto sobre a biografia de Florence. Comemora-se na data de 12 de maio, dia do nascimento de Florence, o dia do enfermeiro e no período de 12 a 20 a semana da enfermagem. No Brasil Ana Néri foi precursora da enfermagem, também ganhou destaque por seu trabalho em uma guerra, a Guerra Do Paraguai que acabou em 1870, seus cuidados com os feridos salvaram muitas vidas e sua notoriedade abriu caminho para que outras(os) profissionais pudessem exercer esse ofício. E é assim guerreando pela vida que esses profissionais trabalham até hoje, as equipes de enfermagem que laboram em

ambientes hospitalares atuam nas áreas de internação e dependências internas dos hospitais.

Especificamente os setores de atuação da enfermagem nos hospitais compreendem desde pronto socorro, clínica, maternidade, pediatria, unidade de tratamento intensivo (UTI), centro cirúrgico e setores que realizam exames de imagem, dentre outros setores específicos que possam existir no hospital, dependendo de sua especialização. Os hospitais podem ser classificados como geral ou especializado, sendo que o geral presta assistência em quatro especialidades médicas básicas que são clínica médica, clínica cirúrgica, clínica gineco-obstétrica e clínica pediátrica, já o especializado presta assistência em especialidade como, por exemplo, maternidade ou neurocirurgia entre outras especialidades. A composição dessas equipes geralmente é de enfermeiras (os), técnicas (os) e auxiliares. A enfermagem é exercida por esses profissionais que se distinguem por sua formação, essa atividade tem caráter contínuo o que torna o trabalho em equipe fundamental.

Sendo que a enfermeira (o) por ter formação universitária pode exercer todas as atividades de enfermagem, desde cuidados básicos em pacientes até ser responsável pela direção do órgão de saúde, por coordenar as equipes e desenvolver estratégias de trabalho, tanto para os procedimentos de rotina com os pacientes, como a necessidade de designar mais ou menos profissionais técnicos e auxiliares para os setores, sendo ainda responsável por realizar procedimentos de cuidado de maior complexidade técnica nos pacientes, além de pode fornecer pareceres, consultoria, auditoria sobre matéria de enfermagem. As técnicas (os) de enfermagem compete exercer a atividade em nível médio, exercer atividades assistenciais de enfermagem com exceção das que forem privativas dos enfermeiros, que na prática seria executar procedimentos de média complexidade, além de higiene e conforto dos pacientes que compreende entre outras necessidades a observação e descrição de sintomas e sinais. As (os) auxiliares é designado às atividades que compreendem os processos de tratamento, cuidados de higiene e conforto, observação e descrição de sinais e sintomas, em nível simples de execução sob supervisão.

A importância da atividade da enfermagem é descrita de forma emocionante e constante pelo Dr Drauzio Varella em seus artigos, livros e entrevistas, onde ele diz que a enfermagem é que fica durante o maior período com os pacientes enquanto ao médico cabe as prescrições e recomendações de tratamento, destacando que o cuidado nesse processo de cura sempre vai necessitar desses profissionais que com sua dedicação, competência e carinho alcançam o objetivo da recuperação da saúde do antes ser humano doente agora recuperado.

4.2 A atuação da enfermagem em ambiente hospitalar e os desafios enfrentados diante do vírus SARS-CoV-2

O vírus SARS-CoV-2 causa uma infecção respiratória aguda, potencialmente grave que é nominada Covid-19. Trata-se de um betacoronavirus que foi descoberto em amostras de lavado bronco alveolar obtidas de pacientes que apresentavam pneumonia de causa desconhecida, isso ocorreu na cidade de Wuhan, província de Hubei na China em dezembro de 2019, estava tendo início uma pandemia devastadora. No Brasil o primeiro caso ocorreu em 26 de fevereiro de 2020, segundo dados divulgados pela imprensa. Até o momento mais de 595 mil pessoas foram a óbito, segundo divulgação do consórcio de veículos de imprensa amparado por dados das secretarias de saúde do Brasil, devido a complicações causadas pelo vírus e a enfermagem tem exercido papel vital no combate ao vírus.

A enfermagem no Brasil conta com 2,3 milhões de profissionais sendo que 134mil estão no estado do Rio Grande do Sul¹³. Diante do vírus SARS-CoV-2, para o qual a medicina até o momento não estabeleceu tratamento totalmente eficaz, por ser um vírus desconhecido e possuir variantes, a enfermagem tem atuado bravamente. Especialmente frente ao período atual que vivemos perante a devastação que o vírus causou, a enfermagem foi e está sendo extremamente importante em seu papel, merecendo o destaque que está tendo na mídia. A pandemia trouxe uma mudança nos protocolos de trabalho das equipes de enfermagem, as rotinas se tornaram mais

¹³ Dados do portal COREN/RS, Acessível em: <https://www.portalcoren-rs.gov.br/revista/20210512/#page/8> Acessado em 17/08/2021.

exaustivas e o ônus que coube aos trabalhadores da enfermagem foi à exaustão física, mental e emocional na execução de suas rotinas de trabalho, além do medo de uma doença desconhecida que chegou causando uma onda de mortes.

O trabalho desses profissionais foi notícia mundial e puderam ser vistos como heróis, porque estavam e estão salvando vidas, como evidenciado em publicação do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS 14/05/2021), que destaca a atuação da enfermagem durante a pandemia da Covid-19. Para eles, da enfermagem rotina de trabalho, por que esse é o objetivo de quem exerce a enfermagem, manter a vida. Para a população talvez tenha sido um pouco chocante ver destacado constantemente na imprensa a rotina de trabalho da enfermagem. Como dito anteriormente a enfermagem é dividida em categorias que diferem por grau de formação, porém a harmonia entre todos os trabalhadores de ambiente hospitalar é primordial para obtenção do resultado positivo, que é a recuperação da saúde do paciente/cliente¹⁴, sejam os profissionais da limpeza e higiene do ambiente, nutrição, manutenção geral até a direção do órgão.

Observa-se que o cenário muitas vezes caótico, no âmbito público, em que esses profissionais desenvolvem suas atividades, não é novidade no Brasil, apenas ganhou destaque com a chegada do vírus e ficaram expostas as mazelas do sistema público de saúde brasileiro, que carece, dentre muitas necessidades, investimento e atenção do poder público. É necessário fazer uma importante observação no que tange ao âmbito particular da atuação desses profissionais, muitas vezes os mesmos que estão atendendo no hospital público estão em outro turno no hospital particular, isso acontece porque os atrasos salariais, além da defasagem, obrigam esses profissionais a fazer jornadas duplas e até triplas de trabalho. Meio ambiente laboral equilibrado e sadio ainda não é unanimidade do ambiente de trabalho hospitalar público brasileiro.

¹⁴ Quanto ao uso do termo existe a percepção de que o paciente deve ser visto como cliente, maiores informações em : <https://www.extramnews.com.br/artigos/pacientes-ou-clientes/289> Acessado em 14/08/2021

A realidade de alguns hospitais que atendem pelo SUS é constantemente apresentada pela mídia brasileira¹⁵, em maioria de vezes as reportagens mostram ambiente caótico, falta de EPIs e ainda material para atendimento aos pacientes¹⁶. O ambiente hospitalar é naturalmente insalubre, além do alto risco a que os trabalhadores da enfermagem são expostos devido a seu campo de atuação, existem as questões psicológicas que envolvem a laboração desses profissionais, tais como lidar com o medo da morte constantemente, ou o receio de contaminar os familiares. Associe-se a tudo isso questões como assédio moral, jornadas de trabalho exaustivas, que compreende não estar disponível sequer um local adequado para repouso, salários atrasados e defasados. O resultado disso é um contingente de trabalhadores que adoecem mais que outras categorias. O vírus SARS-CoV-2 levou a morte muitos profissionais da enfermagem, como demonstra reportagem do portal COFEM de 09/03/2020. Com o passar dos dias o aumento dos protocolos de cuidados, as rotinas se tornaram mais exaustivas e a necessidade do isolamento a que esses profissionais tiveram que se submeter para proteger suas famílias, trouxe o aumento dos casos de ansiedade e depressão, que já eram uma realidade entre os profissionais de enfermagem¹⁷.

O atendimento psicológico é sempre disponibilizado aos profissionais de enfermagem inclusive pelos órgãos fiscalizadores da categoria, nos sites desses órgãos existe essa oferta de atendimento ao abrir a página. Os órgãos que tratam da regulamentação e fiscalização desses profissionais são o Conselho Federal de Enfermagem(COFEM), no âmbito nacional, filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros em Genebra, e o Conselho Regional de Enfermagem(COREN) no âmbito estadual. Criados em 12 de julho de 1973, por meio da Lei 5.905. Juntos, formam o Sistema COFEN/Conselhos Regionais. O COFEM tem como função regular, normatizar

¹⁵ Acessível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/04/22/denuncia-diretor-hospital-municipal-tatuape-covid-19.htm> Acessado em 15/08/2021

¹⁶ Acessível em: <https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2021/02/medicos-apresentam-2600-denuncias-sobre-falta-de-infraestrutura-no-atendimento-a-covid.shtml> Acessado em 15/08/2021

¹⁷ Acessível em: http://www.coren-es.org.br/depressao-e-realidade-entre-enfermeiros_20285.html Acessado em 22/08/2021

e fiscalizar o exercício da enfermagem e ainda articular as ações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, com o objetivo de que a sociedade tenha seu direito a saúde adequadamente atendido, no que compreender a atuação da enfermagem, prima pelo zelo ao interesse público centrado nos preceitos legais. Segundo dados divulgados pelo COFEM no momento em que o Brasil registrava 200.000 óbitos, 500 eram profissionais que atuavam na linha de frente e que perderam a vida entre 2020 e 2021 (COFEN, 2021).

Essa categoria de trabalhadores vem a muitos anos lutando, através de seus sindicatos com o apoio dos órgãos fiscalizadores e normatizadores COFEM e COREM pela valorização de sua profissão. São três as principais reivindicações, sendo elas o piso salarial, jornada de 30 horas e repouso digno. Essas demandas são facilmente compreendidas quando identificamos o ambiente hospitalar como naturalmente insalubre.

4.3 Compreendendo as reivindicações da enfermagem

Como dito anteriormente são três as principais reivindicações dessa categoria de trabalhadores, sendo elas: Piso salarial, Jornada de 30 Horas e Repouso Digno¹⁸. O piso salarial juntamente com as 30 horas semanais seria o início da valorização do trabalhador da enfermagem que está diretamente envolvido no cuidado ao paciente sendo responsável pela administração de todas as medicações e ainda cuidados de higiene e conforto, verificação de sinais, além da parte burocrática que envolve a atividade, que seria o preenchimento de evoluções de enfermagem e demais registros dos cuidados prestados.

A atividade em si exige rapidez de raciocínio, técnica de trabalho, clareza das ações, por exemplo, a administração das medicações deve ser avaliada através dos sinais vitais, algumas situações exigem que determinada medicação seja ou não administrada a depender da condição do paciente, em exemplo prático seria: Paciente

¹⁸ Acessível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/PLs-de-Interesse-da-Enfermagem-2.pdf> Acessado em 22/08/2021

com dor, tem em seu prontuário prescrito pelo médico “ Se dor ou febre acima de 37,8° administrar dipirona EV(endovenosa) ” , antes de administrar a medicação é necessário verificar a temperatura, a pressão arterial e frequência cardíaca desse paciente, pois a medicação dipirona administrada em um paciente hipotenso¹⁹ pode agravar o quadro clínico do paciente, toda a condição clínica no momento de administrar qualquer medicação deve ser avaliada, tal avaliação inclui o motivo da internação, quais doenças essa pessoa é portadora e como seu organismo se encontra no momento em que ela for ser medicada e essa avaliação é feita pela enfermagem.

Nesse exemplo é possível perceber que uma pessoa que se queixa de dor e esta internada deve ser corretamente avaliada antes de ser medicada, tudo para que seu quadro clínico evolua para melhora de sua condição, multiplique por 10 ou 15 ou até 30 pacientes para que as avaliações sejam feitas e poderá se ter uma dimensão do quanto a sobrecarga de trabalho pode ser prejudicial.

Esses profissionais também precisam dispor de agilidade e força física em alguns casos, nas urgências principalmente, ao atender um paciente em parada cardíaca, é necessário subir na maca de transporte do paciente e aplicar a massagem cardíaca enquanto o paciente é transportado, pois os minutos são preciosos e o ato da massagem não pode ser interrompido, não pode parar, até que o paciente tenha restaurado os batimentos cardíacos. É o profissional de enfermagem que atua tanto no tratamento da doença como na fase de recuperação dando além do atendimento físico o carinho e respeito que o paciente necessita.

A pessoa que interna em hospital, seja caso leve ou grave, fica naturalmente fragilizada e tem sua privacidade totalmente invadida por pessoas que até aquele momento talvez nunca tenha visto. Cabe ao profissional da enfermagem nesse momento demonstrar carinho, respeito e acima de tudo passar segurança ao internado, demonstrando que ele estará sob cuidados adequados; e que este é apenas um

¹⁹ Hipotensão corresponde a pressão arterial de níveis muito baixos, que podem ocasionar má perfusão de vários órgãos, levando ao agravamento da condição humana.

momento que logo será só lembrança e que sua recuperação será o objetivo daquele profissional que naquele momento lhe presta atendimento. Todo esse ritual de atendimento é repetido inúmeras vezes, tantos forem os pacientes sob as responsabilidades de cada profissional. Os órgãos regulamentadores estipulam o número limite de pacientes²⁰ a que cada profissional deve ficar responsável, porém esse limite quase nunca é respeitado²¹, e a fiscalização comprova isso em suas visitas aos hospitais, onde o dimensionamento dos profissionais acaba prejudicado pela sobrecarga e falta de profissionais, que adoecem cada vez mais. Em cada setor do hospital a exigência é diferente por terem suas especificidades, porém em uma característica todo o trabalho desenvolvido pela enfermagem no ambiente hospitalar se iguala que é a imprevisibilidade da condição do paciente.

Quando alguém interna, naturalmente é por que necessita de cuidados hospitalares que incluem a atenção da enfermagem, a condição em que essa pessoa chega ao hospital, durante seu período de internação, sofre alterações às vezes para melhora e às vezes para piora de seu quadro clínico.

Dependendo da evolução da condição do internado será o setor para o qual o mesmo irá. Por existir essa imprevisibilidade de condição clínica dos pacientes a enfermagem não tem um intervalo de descanso assegurado ou fixo e isso é natural da atividade, o que não é natural é não haver um local adequado de descanso nas unidades hospitalares para que esses profissionais realizem seu intervalo quando for possível. Alguns dos chamados hospitais de campanha²² criados para o enfrentamento da pandemia, não oferecem condições mínimas para trabalho, tampouco para a recuperação dos pacientes, ao contrário podem significar o agravamento do quadro

²⁰Resolução que versa sobre o dimensionamento do quadro de profissionais da enfermagem, Acessível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html Acessado em 25/08/2021

²¹ Insuficiência de quantitativo de pessoal, Acessível em: http://www.cofen.gov.br/fiscalizacao-aponta-subdimensionamento-na-resposta-a-covid-19_81197.html Acessado em 25/08/2021

²²Hospitais de campanha são criados em locais não convencionais em caso de epidemias como a do vírus SARS-CoV-2, maiores informações com relação ao termo em : <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/blog/86-hospital-de-campanha> Acessado em 01/09/2021

clínico dos internados²³, dessa demanda relacionada a local adequado de descanso que a reivindicação pelo repouso digno trata.

4.4 Agentes nocivos ao meio ambiente laboral no contexto dos trabalhadores da enfermagem.

Existem vários agentes nocivos ao meio ambiente laboral sadio, que desequilibram o bom andamento das atividades, no que compreende o ambiente laboral da enfermagem, o assédio moral²⁴, a falta de EPIs²⁵ e ausência de equipes de apoio psicológico²⁶, são realidades encontradas no ambiente laboral desses profissionais e trazem consequências ruins não só ao campo de trabalho mas a vida pessoal desses trabalhadores.

O assédio moral pode se apresentar de forma descendente (do superior para os subordinados), mas pode ser ascendente (dos subordinados para o superior) ou ainda horizontal (entre os pares) ou misto. As consequências são devastadoras na vida de quem sofre esse tipo de agressão, podendo em muitos casos levar ao suicídio ou a adoecimento físico e psíquico, levando a incapacidade para trabalho. Afeta a dignidade humana e muitas vezes a vítima não consegue comprovar que sofreu a agressão, o que torna a punição aos causadores difícil de ser efetuada. Na tentativa de prevenir esse tipo de ação o Tribunal Superior do Trabalho (TST) em conjunto com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SJT), lançou em Março de 2019 a Cartilha de

²³ Hospital de Campanha da Zona Leste de Porto Velho (CERO), não atende às exigências mínimas da legislação referente à Enfermagem, representando considerável risco à sanidade da prestação do serviço para o tratamento e cura dos pacientes. Maiores informações em : http://www.coren-ro.org.br/hospital-de-campanha-da-zona-leste-e-insalubre-e-nao-atende-a-legislacao-da-enfermagem_12434.html Acessado em 01/09/2021

²⁴ Acessível em: <https://pebmed.com.br/assedio-moral-e-a-enfermagem-o-que-e-e-como-lidar/> Acessado em 22/08/2021

²⁵ Acessível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/estudo-da-fiocruz-revela-falta-de-investimento-na-saude-basica-na-pandemia/> Acessado em 22/08/2021

²⁶ Acessível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/pesquisa-analisa-o-impacto-da-pandemia-entre-profissionais-de-saude#:~:text=Os%20dados%20indicam%20que%2043,a%20necessidade%20de%20improvisar%20equipamentos>). Acessado em 22/08/2021

Prevenção ao Assédio Moral, campanha “Pare e Repare - Por um Ambiente de Trabalho mais Positivo”²⁷.

Essa cartilha é o resultado de um trabalho que reuniu, em uma linguagem simples, situações que configuram assédio moral, causas, consequências, recomendações às vítimas, bem como o amparo legal existente. Incentiva as boas práticas das relações no trabalho e mostra como devem ser as cobranças em ambiente de trabalho entre os trabalhadores, sem necessitar de agressividade. O material consiste ainda em vídeos explicativos e chega com o intuito de reduzir essa prática altamente nociva para as vítimas bem como para todo o entorno de suas relações, uma vez que o assédio moral afeta a todos da equipe de trabalho, amigos e familiares das vítimas. Trazendo esse contexto para o ambiente de trabalho da enfermagem a gravidade do evento consiste em que a vítima sendo trabalhador da enfermagem atua em ambiente onde seu estado mental e sua autoconfiança são essenciais para o perfeito desempenho de suas funções.

O profissional de enfermagem atua com o objetivo de salvar ou manter vidas, sendo de suma importância sua capacidade de raciocínio e percepção, para antever possíveis situações que afetariam a recuperação dos pacientes. Harmonia e respeito dentro da equipe de trabalho é primordial para resultado positivo, porém essa prática de assédio moral existe no âmbito da atuação da enfermagem e já tem sido denunciada em alguns casos²⁸. No caso da falta de EPIs é a vida do profissional que é banalizada e desrespeitada totalmente.

Os EPIs usados em ambiente hospitalar pelos profissionais de enfermagem é, principalmente nesse momento de pandemia, a única proteção da qual eles dispõem contra o vírus SARS-CoV-2. Não oferecer esse material a esses profissionais é muito mais que grave é criminoso, é imoral, é vergonhoso e muito triste. O medo que esses

²⁷ Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral, acessível em: <http://www.tst.jus.br/documents/10157/55951/Cartilha+ass%C3%A9dio+moral/573490e3-a2dd-a598-d2a7-6d492e4b2457> Acessado em 22/08/2021

²⁸ Acessível em: <https://www.sindatedf.com.br/2020/12/sindate-apura-denuncia-de-assedio-moral-e-constrangimento-no-hospital-santa-luzia.html> Acessado em 22/08/2021

profissionais têm que enfrentar diariamente para realizar suas rotinas de trabalho passa pela sensação de abandono. Imagine que eles são soldados e tem que ir para a guerra, contra um inimigo que eles desconhecem e o seu superior não teve verba para comprar as armas, que são sua proteção e para agravar a situação se eles não lutarem, o inimigo desconhecido vai matar inclusive seus familiares.

Então nesse momento eles soldados, vão para a guerra, desarmados, desprotegidos e sem opção. É assim que os profissionais da enfermagem se sentem nesse momento, abandonados e sem alternativas, pois o vírus existe, é o inimigo desconhecido e está causando mortes, inclusive de colegas desses trabalhadores e familiares e eles estão desarmados e desprotegidos. A cada batalha eles ficam mais cansados, alguns infelizmente não conseguem sobreviver e muitos dos que sobrevivem tem sua saúde física e mental prejudicada de maneira irreversível.

A ausência de equipes multidisciplinares que desenvolvam atividades voltadas para o bem estar físico e mental dos profissionais de enfermagem é uma questão preocupante²⁹. Obviamente que o tratamento passaria pela motivação do profissional em seguir com suas rotinas com confiança em dias melhores e para tanto, os aqui tratados inicialmente por agentes nocivos ao ambiente laboral neles compreendidos o assédio moral, a falta de EPIs e de apoio psicológico, deveriam ser solucionados. Salientando que se nominaram alguns dos agentes nocivos ao meio ambiente laboral dos profissionais de enfermagem, existe ainda como citado anteriormente a sobrecarga de trabalho, a falta de local adequado de repouso dentre outros causadores de desequilíbrio do meio ambiente laboral desses trabalhadores. A desarmonia no ambiente laboral dos trabalhadores da enfermagem, identificada em alguns hospitais públicos pelo país a fora, afeta a saúde física e mental dos trabalhadores dessa profissão. Existe a necessidade de extensão das providências da proteção a este meio ambiente laboral, que pode ser entendido perfeitamente como um bem que pertence ao trabalhador. Uma vez que não é possível a vida em sociedade sem a oferta de serviços

²⁹ Acessível em: http://www.cofen.gov.br/do-medo-da-covid-19-a-desolacao-enfermeiros-enfrentam-danos-psicologicos_87385.html Acessado em 25/08/2021

tais como o da enfermagem, é dever constitucional do Estado zelar pela saúde desses trabalhadores. Sobre a proteção ao meio ambiente de trabalho Norma Sueli Padilha (2011)³⁰ entende que:

A proteção do meio ambiente do trabalho, como bem essencialmente difuso, exige a ampliação das medidas de proteção, segurança, bem como da saúde do trabalhador, que devem superar os limites dos contornos meramente individuais da questão, bem como privilegiar a prevenção dos riscos do exercício do trabalho e não apenas a reparação, que quando necessária, impõe-se no patamar da responsabilidade objetiva e não no nível de pagamento de meros adicionais.(PADILHA, 2011, p.249-250)

O entendimento da autora acima nos remete a necessidade de proteção ao meio ambiente laboral. A mesma autora sugere que o Direito Ambiental sirva como instrumento na defesa dos princípios constitucionais que asseguram a dignidade humana do trabalhador;

[...]o Direito Ambiental representa, hodiernamente, um instrumento hábil na defesa dos princípios erigidos pela Constituição Federal, como transformadores da ordem econômica ao novo modelo, capaz de propiciar ao ser humano trabalhador primazia sobre os demais valores do mercado, na busca de uma vida digna.(PADILHA, 2011, p.256)

A enfermagem como atividade desenvolvida em meio ambiente insalubre se depara constantemente com desafios inerentes ao tipo de serviço desenvolvido. A insalubridade como o próprio nome diz, nos remete a algo que não é bom para a saúde, trata-se de atividade que pode causar dano à saúde do trabalhador. A Constituição Federal Brasileira defende que toda pessoa tem direito ao meio ambiente seguro e sadio nele compreendido o do trabalho, porém a realidade das rotinas laborais dessa classe de trabalhadores não lhes assegura esse direito. A falta de EPIs, a sobrecarga de trabalho, a ausência de local adequado para repouso, são apenas alguns dos problemas enfrentados. A fiscalização deve ser mais rigorosa e as punições para o não

³⁰ O EQUILÍBRIO DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO: DIREITO FUNDAMENTAL DO TRABALHADOR E DE ESPAÇO INTERDISCIPLINAR ENTRE O DIREITO DO TRABALHO E O DIREITO AMBIENTAL, por PADILHA, Norma Sueli. Acessível em : https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/28356/009_padilha.pdf?sequence=5

cumprimento das normas vigentes necessitam ser mais severas. Além é claro da valorização desses trabalhadores estipulando o piso salarial. Alguns desses problemas já encontram apoio nas PECS mencionadas anteriormente que são as reivindicações desses trabalhadores.

Analisando o contexto de trabalho dos profissionais da enfermagem a questão da insalubridade se destaca de maneira que as negligências sofridas por esses trabalhadores em seu ambiente laboral afetam sua saúde física e mental e ainda comprometem o resultado de seu trabalho. Na rede SUS esses profissionais estão presentes em todas as atividades desenvolvidas, sendo de suma importância sua atuação, principalmente diante do desafio de manter a vida dos pacientes, ameaçada pelo vírus SARS-CoV-2. A sobrecarga de trabalho a que esses profissionais são submetidos, além da falta de EPIs e ainda atrasos de pagamento de salários, estariam devidamente amparados nos percentuais de insalubridade dispostos na CLT? Certamente que não, uma vez que os problemas citados configuram desrespeito aos direitos dos trabalhadores e tornam o ambiente laboral muito mais insalubre do que naturalmente ele já é. É nesse sentido que deve ser discutido a proteção ao ambiente laboral, no contexto de trabalhadores da enfermagem.

5. Considerações Finais

Conforme a pesquisa foi progredindo foi percebido o quanto o meio ambiente laboral é decisivo para a produção no que tange ao empregador, e principalmente para a saúde física e mental dos trabalhadores no que compreender expectativa e qualidade de vida desses últimos. De forma geral confirmou-se o quanto esse assunto precisa ser discutido e carece de fiscalização e punições mais severas aos infratores das normas vigentes.

Para abordar o assunto meio ambiente laboral, partiu-se dos eventos da revolução Industrial e francesa, com atenção para as classes trabalhadoras onde os excessos cometidos visando somente o lucro causaram principalmente adoecimento de trabalhadores e diminuição da expectativa de vida desses. Destacando que a questão meio ambiente laboral não se formula em primeiro momento. É com o passar do tempo que a percepção da relevância do tema meio ambiente laboral se desenha e ganha evidência. Quando a insatisfação dos trabalhadores atinge altos patamares, os movimentos sindicais se mobilizam ganham força e conseguem empreender as primeiras mudanças, que se iniciam na Europa e aos poucos ganham o mundo. As ideias de liberdade e democracia difundem-se, porém é um processo demorado, que vai ter no Brasil seu período promissor a partir do governo Vargas e posteriormente com a Constituição de 1988. Essa percepção histórica das relações trabalhistas evidencia a necessidade do olhar jurídico mais específico para o meio ambiente laboral dos trabalhadores.

Sobre a proteção constitucional ao ambiente laboral se identifica um desafio ao direito do trabalho frente às mudanças que ocorrem na sociedade. Tais mudanças acontecem na mesma medida que catástrofes como a pandemia, forçam a sociedade, por exemplo, ao isolamento, com isso o home office acabou se tornando uma realidade definitiva para muitos segmentos de atividades. Porém os custos desse tipo de trabalho por enquanto seguem por conta dos trabalhadores, fato que futuramente deverá ser

reavaliado, afinal é o trabalhador a parte mais frágil da relação trabalhista, segundo o patamar mínimo dos direitos sociais postos em nossa Constituição. Ao passo que a Constituição protege o meio ambiente laboral a CLT especifica parâmetros de insalubridade e periculosidade para as atividades tidas com impossíveis de serem dissociadas dessas questões e a enfermagem é uma dessas profissões e serviu de exemplo na pesquisa. O trabalho procurou trazer de maneira particular as rotinas desses trabalhadores em ambiente hospitalar, suas demandas e o quanto essa categoria precisa de valorização.

Sobre a atuação da enfermagem em ambiente hospitalar ressaltou-se a atividade dos profissionais que atendem em hospitais que recebem em sua maioria pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se que apesar da falta de investimento e toda a sobrecarga que o sistema vem sofrendo diante da demanda de atendimentos gerada pela pandemia, a defesa desse programa como público é necessária e pode se dar através da ampliação de alianças com diferentes segmentos da sociedade para que a saúde enquanto questão social seja retomada.

Com base nisso é possível dizer que a pesquisa atingiu seu objetivo principal que era o de compreender a importância do meio ambiente laboral, para ambos os lados das relações trabalhistas, trazendo como exemplo de classe trabalhadora os profissionais da enfermagem que atuam em ambiente hospitalar e enfrentam desafios sobre-humanos quando laboram no âmbito público. Tendo sido isso possível a partir de uma análise das rotinas dos trabalhadores da enfermagem atuantes em hospitais, para posteriormente considerar suas demandas mais antigas.

Seguramente a pesquisa reconhece suas limitações e sabe que provavelmente existem outras variações que não foram apontadas. Uma vez que o assunto meio ambiente laboral compreende todo o contingente de trabalhadores existente no mundo, procurou-se, contudo estabelecer uma análise objetiva e clara, dentro das restrições dos assuntos propostos como delimitadores de tema, trazendo a enfermagem como categoria de análise.

Foi utilizado de pesquisa bibliográfica para contextualização histórica do período contemporâneo e posteriormente o período das Constituições, bem como as alterações que as normas trabalhistas foram sofrendo ao longo dos anos. As fontes principais foram os autores Eric J. Hobsbawm (2014), Amauri Mascaro Nascimento (2009) e variadas fontes jurídicas provenientes do Portal da Legislação. A partir disso foi possível compreender os caminhos percorridos pelo direito do trabalho a nível mundial e depois nacional na busca da justiça social.

Para a análise das rotinas de enfermagem utilizou-se de fontes variadas bibliográficas, dentre essas as principais foram Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) que realiza pesquisas constantes para monitorar os impactos da pandemia nas rotinas e vida dos profissionais dessa categoria e demais fontes devidamente identificadas nas referências, além de inúmeras fontes provenientes dos portais COFEM e COREN que são os órgãos fiscalizadores e normatizadores da categoria. Buscou-se apresentar a realidade amparada em fatos que ocorrem corriqueiramente nas rotinas dos profissionais mencionados. Além de abordar as demandas principais da categoria, associadas às especificidades das atividades que justificam tais necessidades, também foram mencionados alguns agentes que seriam causadores de desequilíbrio do meio ambiente laboral desses profissionais.

Dois pontos merecem destaque como necessidade de olhar jurídico e político. Sendo eles o meio ambiente laboral como bem e a necessidade de união de agentes de toda a sociedade na defesa de uma reforma sanitária profunda e ampla onde as autoridades jurídicas e políticas de forma conjunta objetivassem a satisfação do justo e social. A lógica seria investir hoje para ter retorno certo no futuro. A saúde, que foi tema de boa parte da presente pesquisa, se tiver investimentos na prevenção e promoção, através de exames preventivos e incentivo com campanhas que abordem a importância da população se antecipar as doenças prevenindo essas, ao invés de tratá-las, poderia gerar grande economia na parte das internações custeadas pelo SUS. Algumas campanhas desse tipo já existem e necessitam ser ampliadas. Para tanto o investimento precisa chegar e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos passa

pela valorização profissional dos trabalhadores, afinal de que adianta promover campanhas de proteção e prevenção, se quando o cidadão procura atendimento muitas vezes o sistema falha. A enfermagem, classe trabalhadora que foi o tema principal no presente trabalho, sofre há anos com defasagem salarial, sobrecarga de trabalho dentre outros problemas e o resultado são profissionais doentes que seguem trabalhando, fazendo muito com pouco, principalmente no âmbito público. Uma vez estabelecido que o ambiente de trabalho da enfermagem que atua em ambiente hospitalar é considerado insalubre a compreensão do meio ambiente laboral como bem pertencente aos trabalhadores é totalmente pertinente, é a manutenção da vida desses trabalhadores que está em risco.

REFERÊNCIAS

Aguiar, Zenaide Neto. **SUS: Sistema Único de Saúde- antecedentes, percurso, perspectivas e desafios**. São Paulo: Martinari, 2011, 192p.

Bortolotti, Fábio. **Manual do socorrista**. Porto Alegre: Expansão Editorial, 2008, 395p.

BRASIL, [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acessado em 19/03/2021

BRASIL. Decreto lei. Nº 1.237, de 02 de maio de 1939. **Organiza a justiça do trabalho**, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del1237.htm. Acessado em 18/03/2021

BRASIL. Lei nº 62, de 05 de Junho de 1935. **Assegura ao empregado da indústria ou do comércio uma indenização quando não exista prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato de trabalho e quando for despedido sem justa causa, e dá outras providencias**, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/L0062.htm. Acessado em 10/03/2021

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acessado em 18/03/2021

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. **Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências**, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm. Acessado em 18/03/2021

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.535, de 15 de abril de 1977, **Altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Férias, e dá outras providências**, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1535.htm. Acessado em 18/03/2021

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho**, Acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acessado em 03/09/2021.

CAMPOS, Lorraine Vilela. "**Florence Nightingale**"; *Brasil Escola*. Acessível em: <https://brasilecola.uol.com.br/biografia/florence-nightingale.htm> Acessado em 04 de outubro de 2021.

CONASS- **Conselho Nacional de Secretários de Saúde**, Acessível em: <https://www.conass.org.br/semana-da-enfermagem-rotina-de-enfermeiros-tecnicos-e-auxiliares-de-enfermagem-durante-a-pandemia-da-covid-19/>

COFEM-**Conselho Federal de Enfermagem**, Acessível em: <http://www.cofen.gov.br/> Acessado em 03/09/2021.

COFEM-**Conselho Federal de Enfermagem** Acessível em: http://www.cofen.gov.br/brasil-perde-ao-menos-um-profissional-de-saude-a-cada-19-horas-para-a-covid_85778.html Acessado em 25/08/2021

COREM-CE- **Conselho Regional de Enfermagem**, Ceará, Acessível em: <http://www.coren-ce.org.br/> Acessado em 03/09/2021

COREN-ES- **Conselho Regional de Enfermagem**, Espírito Santo, Acessível em: <http://www.coren-es.org.br/> Acessado em 03/09/2021

COREN-ES- **Conselho Regional de Enfermagem**, Acessível em: http://www.coren-es.org.br/depressao-e-realidade-entre-enfermeiros_20285.html Acessado em 22/08/2021

COREM-RS- **Conselho Regional de Enfermagem**, Rio grande do Sul, Acessível em: <https://www.portalcoren-rs.gov.br/> Acessado em 03/09/2021

VARELLA, Drauzio Varella, artigo em que é destaque o papel da enfermagem publicado no jornal Folha de São Paulo pelo Dr Drauzio Varella, acessível em: http://www.cofen.gov.br/drauzio-varella-as-enfermeiras_78991.html Acessado em 14/08/2021

Hobsbawm, Eric J. **A era das revoluções, 1789-1848**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

JOSÉ DARI KREIN, MARCELO MANZANO, MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA E PATRÍCIA ROCHA LEMOS, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) E A REDE DE ESTUDOS E MONITORAMENTO INTERDISCIPLINAR DA REFORMA TRABALHISTA (REMIR), organizam: "**O trabalho pós reforma trabalhista (2017)**", estudo detalhado com abordagem específica a cerca dos impactos econômicos, sociais dentre outros, na vida dos trabalhadores brasileiros. Acessível em: <https://www.cesit.net.br/lancamento-o-trabalho-pos-reforma-trabalhista-28-6/> Acessado em 03/09/2021

Mozachi, Nelson. **O hospital: manual do ambiente hospitalar**. Curitiba: Os autores, 2009, 832p.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2009

PADILHA, Norma Sueli. **O equilíbrio do meio ambiente do trabalho: direito fundamental do trabalhador e de espaço interdisciplinar entre o direito do trabalho e o direito ambiental**, Revista do Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, vol. 77, n. 4, out/dez 2011.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (SJT) **Cartilha de prevenção ao assédio moral, campanha “Pare e Repare - Por um Ambiente de Trabalho mais Positivo”**. Acessível em: <http://www.tst.jus.br/documents/10157/55951/Cartilha+ass%C3%A9dio+moral/573490e3-a2dd-a598-d2a7-6d492e4b2457> Acessado em 22/08/2021